

LEI Nº 1.585, DE 08 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a firmar Convênio Financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira – APAE.

§ 1º Para os fins do disposto no art. 1º desta lei, o Município repassará a APAE de Videira o valor mensal de R\$ 1.452,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), retroativo a 1º janeiro de 2012.

§ 2º A instituição beneficiária utilizará os recursos de que trata esta lei para fazer frente aos dispêndios com a contratação de profissionais médicos, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, visando manter o atendimento bio-psíquico-pedagógico e social a portadores de deficiências múltiplas, alimentação, vestuário, manutenção da piscina, material didático e médico-hospitalar.

Art. 2º O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal